

ATO Nº 6/2012

Dispõe sobre a integração das Varas do Trabalho ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 11.419/2006, que tratam da informatização do processo judicial, da comunicação eletrônica dos atos processuais e do processo eletrônico;

CONSIDERANDO, por fim, o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos autuados nas Varas do Trabalho integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) tramitarão em meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei nº 11.419/2006, na Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho e na Resolução nº 273/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º As publicações serão eletrônicas no formato da lei, por intermédio do DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), disponível no endereço <http://www.jt.jus.br>.

Parágrafo único. As comunicações processuais (notificações e intimações), para advogados e partes cadastradas, serão realizadas por meio do Portal de Notificações, disponível no painel do usuário no PJe.

Art. 3º O cadastramento de ações e as movimentações processuais serão realizados obrigatoriamente pela via eletrônica.

§ 1º Os documentos devem ser apresentados em arquivos individualizados, agrupando-se os de mesma natureza, observado o limite de 1,5MB (*megabytes*) por arquivo.

§ 2º A defesa será apresentada até a data da audiência, utilizando a parte interessada seus próprios meios e podendo ainda dispor dos serviços da Central de Atendimento da Unidade Judiciária pelo menos uma hora antes do início do ato.

Art. 4º O sistema ficará permanentemente disponível para os usuários, à exceção das 16h às 18h na fase piloto, horário em que será atualizado.

Art. 5º Compete a Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região avaliar e opinar em caráter conclusivo sobre a conveniência de integração de cada Vara do Trabalho ao PJe-JT.

Parágrafo único. Fica estabelecida a imediata integração da Vara do Trabalho de Caucaia-CE, na condição de Vara Piloto do PJe-JT, conforme dispuser a STI deste Tribunal.

Art. 6º Este ato entra em vigor em 16 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2012.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

Disponibilizado no DEJT nº 895, de 11.01.2012, Caderno do TRT da 7ª Região